



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE SAO LOURENCO DA MATA/PE**

Processo n.º 00163214920188172001

**TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA LUCIANA DA SILVA WANDERLEY**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação.

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO 25393-D/PE, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

SAO LOURENCO DA MATA, 26 de fevereiro de 2021.

**João Barbosa**  
OAB/PE 4246

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**  
30225 - OAB/PE

~

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 02/03/2021 17:24:39  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21030217243905500000074641115>  
Número do documento: 21030217243905500000074641115

Num. 76168776 - Pág. 1



Data de Emissão: 25/02/2021 - Hora: 13:16:53 #10

## Guia para Depósito Justiça Estadual

1ª VIA - DOCUMENTO DE CAIXA

Para obtenção ID Depósito Acesse: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	Agência / Operação / Conta 0876 040 01504008-1	ID Depósito 040087600052102084
	Tribunal / UF TJ PERNAMBUCO/PE	Município SAO LOURENCO DA MATA
Vara 01A VARA CIVEL	Ação de Natureza ( 2 ) 1 - Tributária 2 - Não Tributária	Ação Tributária ( ) 1 - Estadual 2 - Municipal
Processo 0016321.49.2018.8.17.2001	Tipo de Ação/processo INDENIZATORIA	
Nome do Autor MARIA LUCIANA DA SILVA WANDERLEY		CPF/CNPJ 744.665.774-04
Nome do Réu SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04
Nome do Depositante SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04
Número da Guia 1	Data de Emissão 08/02/2021	Depósito em ( ) 1 - Dinheiro 2 - Cheque
		Valor do Depósito R\$ 1.450,54
	Autenticação mecânica do depósito CEF0876001191223022021000000001 1.450,54COM	



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 02/03/2021 17:24:39  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21030217243920700000074641116>  
Número do documento: 21030217243920700000074641116

Num. 76168777 - Pág. 1



Data de Emissão: 25/02/2021 - Hora: 13:16:53 #10

## Guia para Depósito Justiça Estadual

2ª VIA - TRIBUNAL/VARA

Para obtenção ID Depósito Acesse: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	Agência / Operação / Conta 0876 040 01504008-1	ID Depósito 040087600052102084
	Tribunal / UF TJ PERNAMBUCO/PE	Município SAO LOURENCO DA MATA
Vara 01A VARA CIVEL	Ação de Natureza ( 2 ) 1 - Tributária 2 - Não Tributária	Ação Tributária ( ) 1 - Estadual 2 - Municipal
Processo 0016321.49.2018.8.17.2001	Tipo de Ação/processo INDENIZATORIA	
Nome do Autor MARIA LUCIANA DA SILVA WANDERLEY	CPF/CNPJ 744.665.774-04	
Nome do Réu SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04	
Nome do Depositante SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04	
Número da Guia 1	Data de Emissão 08/02/2021	Depósito em ( ) 1 - Dinheiro 2 - Cheque
		Valor do Depósito R\$ 1.450,54
	Autenticação mecânica do depósito CEF0876001191223022021000000001 1.450,54COM	



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 02/03/2021 17:24:39  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21030217243920700000074641116>  
Número do documento: 21030217243920700000074641116

Num. 76168777 - Pág. 2



Data de Emissão: 25/02/2021 - Hora: 13:16:53 #10

## Guia para Depósito Justiça Estadual

3ª VIA - DEPOSITANTE

Para obtenção ID Depósito Acesse: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	Agência / Operação / Conta 0876 040 01504008-1	ID Depósito 040087600052102084
	Tribunal / UF TJ PERNAMBUCO/PE	Município SAO LOURENCO DA MATA
Vara 01A VARA CIVEL	Ação de Natureza ( 2 ) 1 - Tributária 2 - Não Tributária	Ação Tributária ( ) 1 - Estadual 2 - Municipal
Processo 0016321.49.2018.8.17.2001	Tipo de Ação/processo INDENIZATORIA	
Nome do Autor MARIA LUCIANA DA SILVA WANDERLEY	CPF/CNPJ 744.665.774-04	
Nome do Réu SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04	
Nome do Depositante SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04	
Número da Guia 1	Data de Emissão 08/02/2021	Depósito em ( ) 1 - Dinheiro 2 - Cheque
		Valor do Depósito R\$ 1.450,54
	Autenticação mecânica do depósito CEF0876001191223022021000000001 1.450,54COM	



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 02/03/2021 17:24:39  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21030217243920700000074641116>  
Número do documento: 21030217243920700000074641116

Num. 76168777 - Pág. 3



## Cálculo de Atualização Monetária

Índices e Cálculos na Web.

Dados básicos informados para cálculo		
<b>Descrição do cálculo</b>		
<b>Valor Nominal</b>	R\$ 843,75	
<b>Indexador e metodologia de cálculo</b>	ENCOGE (XI ENCONTRO) - Calculado pelo critério mês cheio.	
<b>Período da correção</b>	Dezembro/2016 a Janeiro/2021	
<b>Taxa de juros (%)</b>	1 % a.m. simples	
<b>Período dos juros</b>	7/3/2019 a 19/2/2021	
<b>Honorários (%)</b>	20 %	

  

Dados calculados		
Fator de correção do período	1492 dias	1,164746
Percentual correspondente	1492 dias	16,474567 %
Valor corrigido para 1/1/2021	(=)	R\$ 982,75
Juros(715 dias-23,00000%)	(+)	R\$ 226,03
Sub Total	(=)	R\$ 1.208,78
Honorários (20%)	(+)	R\$ 241,76
<b>Valor total</b>	<b>(=)</b>	<b>R\$ 1.450,54</b>

[Retornar](#) [Imprimir](#)





---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CIVEL DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.**

**MARIA LUCIANA DA SILVA WANDERLEY - CPF: 744.665.774-04**, já devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, em face da **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, vem por meio de seu advogado ao final assinado, informar que concorda com os valores depositados pela parte ré na petição de **ID** sob o nº **76168776** e requerer a expedição dos competentes **ALVARÁS** nos seguintes termos:

*Primeiro **ALVARÁ** em favor da autora, **MARIA LUCIANA DA SILVA WANDERLEY - CPF: 744.665.774-04**, liberando o valor correspondente a **R\$ 846,15 (OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)**, acréscimos remuneratórios, já com o decote dos honorários contratuais;*

*Segundo **ALVARÁ** em favor do Bel. **RODRIGO ALVES DIAS, OAB/PE nº. 23.351, CPF 029.787.004-16**, liberando o valor relativo aos honorários advocatícios no montante de **R\$ 604,39 (SEISCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**, mais acréscimos remuneratórios, dos quais **R\$ 241,76** são referentes aos honorários sucumbenciais, e **R\$ 362,63** aos honorários contratuais;*

A proporção do desconto dos de 30% (trinta por cento) é referente a honorários contratuais, **nos termos do respectivo contrato de honorários anexados nesta petição**, com esteio no art. 22, §4º, da Lei nº. 8.906/94.





---

Ressalta ainda que, por se tratar de quantia incontroversa, os alvarás poderão ser expedidos desde logo, sem necessidade de aguardar a publicação da sentença, em conformidade com o disposto no art. 57, §3º, I da Lei Estadual 16.397/2018 (Código de Procedimento em matéria processual no âmbito do Estado de Pernambuco) e no Parecer nº 02/2018 – da Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco, de 19.09.2018 (SEI 30220-72.2018.8.17.8017), **requerendo, portanto, a autorização imediata da expedição dos alvarás para levantamento de quantias incontroversas.**

Requer a V. Exa. que todas as intimações e/ou publicações sejam realizadas EXCLUSIVAMENTE em nome do Advogado **RODRIGO ALVES DIAS, OAB/PE nº 23.351**, nos termos da petição inicial, com escritório no endereço na Rua Helena de Lemos, 330, Salas 06 e 07, Ilha do Retiro, Recife/PE., CEP 50.750-630, sob pena de nulidade das mesmas.

**Nestes Termos,**

**Pede deferimento.**

**RODRIGO ALVES DIAS OAB/PE 23.351**

**THIAGO FELIPE DIAS DE MELO OAB/PE 53.167**



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios, as partes adiante identificadas têm, entre si, justo e contratado, por via deste instrumento, a prestação de serviços advocatícios, que será cumprido por si, herdeiros e sucessores, mediante cláusulas e condições abaixo avençadas e aceitas de livre e espontânea vontade pelas partes.

**CONTRATANTE:** Eu, MARIA LUCIANA DA SILVA WANDERLEY, brasileiro, residente e domiciliado à No 54735-030, endereço: RUA BENTO JARDIM, N° 101, CENTRO, SAJ, LAZARO CEP: 54735-030.

**CONTRATADO:** RODRIGO ALVES DIAS, brasileiro, advogado e JAIME MARÇAL DANTAS, brasileiro, advogado, todos com endereço profissional na Rua Helena de Lemos, nº 330, Sala 102, Ilha do Retiro, Recife/PE.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A CONTRATADA, através dos integrantes do seu escritório de Advocacia, prestará ao CONTRATANTE os serviços jurídicos relativos patrocínio da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, na capital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAIS DE ATUAÇÃO:** Os serviços contratados serão prestados na Cidade do Recife-PE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS HONORÁRIOS:** A título de honorários advocatícios a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:

§ 1º O CONTRATANTE fica obrigado a realizar o pagamento do percentual de **30%** do valor recebido, em caso de êxito na demanda;

§ 2º - Os honorários contratuais acima estabelecidos não implicam em abdicação dos honorários sucumbênciais eventualmente arbitrados pelo Juiz da causa, que sempre pertencerão à CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS:** As despesas judiciais e/ou oficiais deverão ser pagas pela empresa CONTRATANTE, mediante prestação de contas das referidas despesas, quando indispensáveis à prática do ato do exercício profissional advocatício, mediante recibos comprobatórios.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As despesas extrajudiciais deverão ser pagas pela empresa CONTRATANTE, mediante justificação para tanto e quando previamente autorizado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E RECISÃO:** O presente contrato vigorará no tempo em que a demanda estiver tramitando.

§ 1º. As partes poderão rescindir o presente Instrumento, de imediato, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

§ 2º. Em qualquer hipótese de rescisão do presente contrato, os honorários advocatícios da CONTRATADA serão devidos até àquele momento.



**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** As partes contratantes elegem o Foro da Cidade do \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, a fim de que nele sejam dirimidas todas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, parar um só feito, na presença das testemunhas abaixo.

Recife, 7 de AGO<sup>STO</sup> de 2017.

Ximara Lucena dos Santos - CPF 744.665.774-04.  
CONTRATANTE

Rodrigo Dias

RODRIGO ALVES DIAS – OAB/PE 23.351

JAIME MARÇAL DANTAS FILHO – OAB/PE 33.947

J. M. Dant

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA





**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE SAO LOURENCO DA MATA/PE**

Processo n.º 00163214920188172001

**TOKIO MARINE SEGURADORA S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA LUCIANA DA SILVA WANDERLEY**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.**

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO, 25393-D/PE**, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

SAO LOURENCO DA MATA, 12 de março de 2021.

**João Barbosa**  
OAB/PE 4246

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**  
30225 - OAB/PE

~

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 15/03/2021 13:15:22  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21031513152200400000075373821>  
Número do documento: 21031513152200400000075373821

Num. 76924058 - Pág. 1

03/03/2021

SICAJUD - Sistema de Controle da Arrecadação das Custas Judiciais

	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b> <b>DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS</b> <b>JUDICIÁRIAS - DARJ</b> <b>CUSTAS INTERMEDIÁRIAS</b>	<b>01 - BANCOS CREDENCIADOS</b> BANCO DO BRASIL	<b>02 - CÓD. UNID.</b> <b>CARTORÁRIA</b> 2297
			<b>05 - DATA DE EMISSÃO</b> 03/03/2021 12:11
<b>03 - NÚMERO DA GUIA</b> 676966	<b>04 - CONTRIBUINTE</b> SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA - CNPJ: 09.248.608/0001-04		<b>DATA DE VENCIMENTO</b> 31/12/2021
	<b>06 - NATUREZA DA AÇÃO</b> PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	<b>07 - Nº DO PROCESSO</b> 0016321-49.2018.8.17.2001	<b>08 - VALOR DECLARADO</b> R\$ 13.500,00
<b>09 - CÓD. DO ATO</b>	<b>10 - QUANT.</b>	<b>11 - OBSERVAÇÃO</b>	<b>12 - VALOR COBRADO</b>
9	1	Em todos os processos cíveis	R\$ 267,18
15	1	Taxa Judiciária 1%	R\$ 135,00
<b>13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR</b> Processo Judicial Eletrônico - São Lourenço da Mata			<b>14 - VALOR TOTAL</b> R\$ 402,18

85600000004 7 02180487202 2 11231000067 7 69660000000 9

	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b> <b>DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS</b> <b>JUDICIÁRIAS - DARJ</b> <b>CUSTAS INTERMEDIÁRIAS</b>	<b>01 - BANCOS CREDENCIADOS</b> BANCO DO BRASIL	<b>02 - CÓD. UNID.</b> <b>CARTORÁRIA</b> 2297
			<b>05 - DATA DE EMISSÃO</b> 03/03/2021 12:11
<b>03 - NÚMERO DA GUIA</b> 676966	<b>04 - CONTRIBUINTE</b> SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA - CNPJ: 09.248.608/0001-04		<b>DATA DE VENCIMENTO</b> 31/12/2021
	<b>06 - NATUREZA DA AÇÃO</b> PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	<b>07 - Nº DO PROCESSO</b> 0016321-49.2018.8.17.2001	<b>08 - VALOR DECLARADO</b> R\$ 13.500,00
<b>09 - CÓD. DO ATO</b>	<b>10 - QUANT.</b>	<b>11 - OBSERVAÇÃO</b>	<b>12 - VALOR COBRADO</b>
9	1	Em todos os processos cíveis	R\$ 267,18
15	1	Taxa Judiciária 1%	R\$ 135,00
<b>13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR</b> Processo Judicial Eletrônico - São Lourenço da Mata			<b>14 - VALOR TOTAL</b> R\$ 402,18

85600000004 7 02180487202 2 11231000067 7 69660000000 9

	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b> <b>DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS</b> <b>JUDICIÁRIAS - DARJ</b> <b>CUSTAS INTERMEDIÁRIAS</b>	<b>01 - BANCOS CREDENCIADOS</b> BANCO DO BRASIL	<b>02 - CÓD. UNID.</b> <b>CARTORÁRIA</b> 2297
			<b>05 - DATA DE EMISSÃO</b> 03/03/2021 12:11
<b>03 - NÚMERO DA GUIA</b> 676966	<b>04 - CONTRIBUINTE</b> SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA - CNPJ: 09.248.608/0001-04		<b>DATA DE VENCIMENTO</b> 31/12/2021
	<b>06 - NATUREZA DA AÇÃO</b> PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	<b>07 - Nº DO PROCESSO</b> 0016321-49.2018.8.17.2001	<b>08 - VALOR DECLARADO</b> R\$ 13.500,00
<b>09 - CÓD. DO ATO</b>	<b>10 - QUANT.</b>	<b>11 - OBSERVAÇÃO</b>	<b>12 - VALOR COBRADO</b>
9	1	Em todos os processos cíveis	R\$ 267,18
15	1	Taxa Judiciária 1%	R\$ 135,00
<b>13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR</b> Processo Judicial Eletrônico - São Lourenço da Mata			<b>14 - VALOR TOTAL</b> R\$ 402,18

85600000004 7 02180487202 2 11231000067 7 69660000000 9





## Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
		10/03/2021	0	0
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	TIPO DE JUSTIÇA	
10/03/2021	696766	00163214920188173350	ESTADUAL	
UF/COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
PE	Vara Cível	RÉU	402,18	
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A		Jurídica	60831344000174	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
MARIA LUCIANA DA SILVA WANDERLEY		FÍSICA	74466577404	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
F242E49C6287AB19				
CÓDIGO DE BARRAS				
85600000004 7 02180487202 2 11231000067 7 69660000000 9				



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 15/03/2021 13:15:22  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21031513152210600000075373822>  
Número do documento: 21031513152210600000075373822

Num. 76924059 - Pág. 2